



# PIAUI



## DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXVII - 119º DA REPÚBLICA

Terça-feira, 10 de junho de 2008 - Nº 107

TERESINA - PIAUÍ

### LEIS E DECRETOS



**DECRETO Nº 13.091 DE 09 DE JUNHO DE 2008.**

Abre crédito suplementar, no valor global de R\$ 20.606.931,00, em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto no art. 7º, parágrafo único da Lei nº 5.715, de 26 de dezembro de 2007,

### DECRETA

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito suplementar em favor do Tribunal de Justiça, Gabinete do Vice-Governador, Gabinete Militar, Secretaria da Fazenda/Fundo de Desenvolvimento e Aperfeiçoamento da Administração Tributária - FUNDAT, Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Saúde/Hospital Regional Dirceu Arcoverde - Uruçuí, Secretaria do Planejamento/Fundação Centro de Pesquisas Econômicas e Sociais do Piauí - CEPRO, Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico/Fundação de Amparo a Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Secretaria da Administração, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos, Procuradoria Geral do Estado, Controladoria Geral do Estado, Coordenadoria de Segurança Alimentar e Erradicação da Fome, Corpo de Bombeiros Militar, Secretaria dos Transportes/Departamento de Estradas de Rodagens do Piauí - DER/PI, Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTMP e Secretaria do Turismo, no valor de R\$ 20.606.931,00 (vinte milhões, seiscentos e seis mil, novecentos e trinta e um reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários para a execução do disposto no art. 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação das Fontes: 00 - Recursos Ordinários, 12 - Recursos Diretamente Arrecadados e das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º - As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2008 - 2011, Lei nº 5.714, de 25/12/2007.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 09 de JUNHO de 2008

**GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ**

**SECRETÁRIO DE GOVERNO**  
em exercício

**SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO**

### SUPLEMENTAÇÃO

### ANEXO I

DECRETO Nº 13.091 de 09 de JUNHO de 2008, publicado no D.O.E. nº / de / /2008.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	R\$ 1,00	
					VALOR	
04101.02061051.453	CONSTRUÇÃO DO FÓRUM CIVIL E CRIMINAL DE TERESINA	FO	4.4.90.51	00	5.000.000	
11102.04122042.054	COORDENAÇÃO GERAL DA VICE-GOVERNADORIA	FO	3.1.90.11	00	900.000	
11103.04122042.040	COORDENAÇÃO GERAL DO GABINETE MILITAR	FO	3.3.90.39	00	475.426	
13116.04122042.144	COORDENAÇÃO DO FUNDAT	FO	4.4.90.52	00	1.000.000	
14203.04122042.332	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDESPI	FO	3.1.90.92	00	200	
14203.27813211.386	ESPORTE E LAZER DA CIDADE	FO	4.4.90.52	00	400.800	
17126.10302232.272	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	SO	3.3.90.14	13	20.000	
17126.10302232.272	HOSPITAL REGIONAL DIRCEU ARCOVERDE - URUCUI	SO	4.4.90.52	13	50.000	
19101.17512371.432	APOIO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ - CORESA	FO	3.1.71.11	00	91.688	
19101.17512371.432	APOIO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ - CORESA	FO	3.1.71.13	00	27.509	
19101.17512371.432	APOIO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ - CORESA	FO	3.3.71.14	00	21.000	
19101.17512371.432	APOIO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ - CORESA	FO	3.3.71.30	00	28.617	
19101.17512371.432	APOIO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ - CORESA	FO	3.3.71.35	00	21.000	
19101.17512371.432	APOIO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ - CORESA	FO	3.3.71.37	00	45.480	
19101.17512371.432	APOIO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ - CORESA	FO	3.3.71.39	00	128.000	
19101.17512371.432	APOIO AO CONSÓRCIO REGIONAL DE SANEAMENTO DO SUL DO PIAUÍ - CORESA	FO	4.4.71.52	00	60.360	
19102.04244291.389	ADMINISTRAÇÃO E SUPERVISÃO DO PCPR	FO	4.4.90.52	17	100.000	
19102.04244291.391	DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL PARA MELHORAR A GESTÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS	FO	4.4.90.52	17	300.000	
19102.04831291.402	CRÉDITO FUNDIÁRIO - FECOP	FO	4.4.90.52	00	50.000	
19201.04122042.091	COORDENAÇÃO GERAL DA FUNDAÇÃO CEPRO	FO	3.1.90.91	00	5.000	
20101.04122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.1.90.11	00	650.000	
20101.04122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.1.90.96	00	12.000	
20101.04122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	3.3.90.39	00	250.000	
20101.04122042.094	COORDENAÇÃO GERAL DA SEDET	FO	4.4.90.51	00	100.000	
20203.04122042.127	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.1.90.11	00	150.000	
20203.04122042.127	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.1.90.96	00	80.000	
20203.04122042.127	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.33	00	4.800	
20203.04122042.127	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	3.3.90.39	00	12.000	
20203.04122042.127	COORDENAÇÃO GERAL DA FAPEPI	FO	4.4.90.52	00	60.000	
20203.19126052.128	EXPANSÃO, MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PONTO DE PRESEÇA DA REDE NACIONAL DE PESQUISA - RNP	FO	4.4.90.52	12	6.000	
20203.19571461.185	CONCESSÃO DE BOLSAS DE APOIO TÉCNICO À PESQUISA	FO	3.3.90.18	00	84.000	
20203.19571461.187	IMPLEMENTAÇÃO E CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A PROJETOS DE PESQUISA NO ESTADO	FO	3.3.90.20	00	16.000	
20203.19571461.188	APOIO À INICIAÇÃO CIENTÍFICA JÚNIOR	FO	3.3.90.18	10	90.000	
20203.19571461.191	CONCESSÃO DE BOLSAS DE MESTRADO E DOUTORADO	FO	3.3.90.18	00	76.000	
20203.19573462.129	AUXÍLIO FINANCEIRO A EVENTOS, DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA NO ESTADO	FO	3.3.90.39	00	40.000	
21101.04122041.040	CONCESSÃO DE BOLSA ESTÁGIO	FO	3.3.90.36	00	169.000	
21101.04122042.045	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	FO	4.4.90.52	00	350.000	
28101.04122042.337	COORDENAÇÃO GERAL DA SEMAR	FO	4.4.90.51	00	850.000	
28101.18541572.340	ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PLANO DE GESTÃO, CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESTADUAIS DE CONSERVAÇÃO	FO	4.4.90.51	12	150.000	
36101.02061042.316	COORDENAÇÃO GERAL DA PGE	FO	3.1.90.11	00	2.000.000	
37101.04122042.112	COORDENAÇÃO GERAL DA CGE	FO	3.1.90.11	00	2.320.000	
40101.04122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.11	00	300.000	
40101.04122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.1.90.96	00	20.000	
40101.04122042.041	COORDENAÇÃO GERAL DA COORDENADORIA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E ERRADICAÇÃO DA FOME	FO	3.3.90.33	00	6.000	
40101.08244291.195	HORTA COMUNITÁRIA	SO	3.3.90.14	00	3.000	
40101.08244301.193	FORTALECIMENTO DOS CONSAD'S	SO	3.3.90.14	00	3.600	
40101.08244301.193	FORTALECIMENTO DOS CONSAD'S	SO	3.3.90.30	00	7.100	
40101.08244301.193	FORTALECIMENTO DOS CONSAD'S	SO	3.3.90.39	00	2.000	
44101.06122042.171	COORDENAÇÃO GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	FO	3.3.90.36	00	40.000	
46101.04122042.125	GERENCIAMENTO DE TERMINAIS	FO	3.3.90.39	12	22.000	
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.35	00	50.000	
46101.26122042.124	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE TRANSPORTES	FO	3.3.90.39	00	80.000	
46201.04122042.304	COORDENAÇÃO GERAL DO DER-PI	FO	3.3.90.92	00	129.419	
46201.26782381.281	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	3.3.90.39	00	495.214	
46201.26782381.281	CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS	FO	3.3.90.92	00	855.675	
46201.26782381.351	RESTAURAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE RODOVIAS	FO	4.4.90.92	00	1.000.000	
46202.04122042.175	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.1.90.09	00	3.000	
46202.04122042.175	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.1.90.11	00	600.000	